

Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.281/91

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - a doação de rede de energia elétrica no Município e dá outras providências.

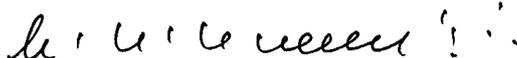
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, M.G., autorizada a assinar Instrumento Particular de Doação de Rede de Energia Elétrica, de sua propriedade, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG o trecho de Rede de Energia Elétrica no valor de Cr\$2.164.999,98 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e oito centavos), correspondentes a 05 (cinco) postes equipados, com instalação de 01 (um) transformador de 30 KVA, à rua Afonso Pena, nesta cidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de agosto 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal